



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - ESTÁGIO

EDITAL Nº 2/2022

### PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, c/c Resolução n. 14, de 09/09/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região e na Portaria nº 045/GDF, de 29/04/2014, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, que regulamentam a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Graus da 5.ª Região, e no âmbito da Justiça Federal de 1º grau na Paraíba, respectivamente, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições e as disposições que regerão o processo seletivo público para formação de cadastro de reserva de estagiários remunerados do **CURSO DE INFORMÁTICA (DESENVOLVIMENTO WEB E REDES E SUPORTES)**, obedecidas às seguintes normas:

Art. 1º - O processo seletivo destina-se ao preenchimento do quantitativo de vagas de estágio, constante no art. 4º deste Edital, e à formação de cadastro de reserva para posterior contratação de estudantes para as vagas que surgirem no prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade da Administração, obedecida a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do processo seletivo, para alunos dos cursos superiores de **Informática - Desenvolvimento Web e Informática – Redes e Suportes**, que estejam, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, regularmente matriculados a partir do terceiro período do curso.

§ 1º - A convocação dos candidatos aprovados efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração Pública, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º - A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários, organização, elaboração e correção das provas é exclusiva da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, bem como eventual julgamento de recurso interposto contra a elaboração das questões e de sua correção.

§ 3º - Não caberá recurso administrativo, perante a Seção Judiciária da Paraíba, da decisão da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, no julgamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

Art. 2º - Poderão se inscrever, para participar do presente processo seletivo, estudantes dos cursos superiores descritos no art. 1º que estejam vinculados à Instituição de Ensino Superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 1º - Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o estudante que

cumulativamente estiver cursando, no mínimo, o terceiro período do curso e que comprove tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão.

§ 2º - O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas no §1º deste artigo poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificação.

§ 3º - Os candidatos que não preencherem o requisito previsto no *caput* serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

§ 4º - O estágio será remunerado mediante a concessão de bolsa auxílio equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio-transporte diário de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

§ 5º - É vedado ao estudante figurar como estagiário do mesmo órgão, por período superior a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (Lei Federal nº 11.788, de 26/09/2008).

Art. 3º - É vedada a contratação de estagiário:

I - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão.

II - para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

III - o ocupante de cargo, emprego ou função vinculada aos órgãos ou às entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal ou dos Municípios.

IV - o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal.

V - o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º - Aplica-se a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005.

§ 2º - O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, deverá firmar declaração de que não possui nenhum dos vínculos vedados por este artigo, tendo como obrigação informar eventual alteração de suas condições durante o estágio.

§ 3º - A inobservância das vedações previstas neste artigo ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração a que se referem os §§ 1º e 2º, acarretarão o desligamento, imediato e de ofício, do estagiário, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis.

Art. 4º - Os candidatos serão selecionados para preenchimento imediato de **03 vagas** de estágio, com formação de cadastro de reserva para as demais que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, em relação ao curso superior de Informática (Desenvolvimento Web), e à formação de cadastro de reserva, em relação às vagas para o curso superior de Informática (Redes e Suportes), respeitadas, especialmente, a existência de dotação orçamentária e à necessidade da Administração, conforme quadro a seguir:

**ÁREA ADMINISTRATIVA:**

<b>SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA - JOÃO PESSOA</b>			
<b>Unidades</b>	<b>Cursos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Código</b>

<b>Direção do Foro e Secretaria Administrativa</b>	Informática: Desenvolvimento Web	03 vagas + cadastro de reserva	IDW
	Informática: Redes e Suportes	cadastro de reserva	IRS - 01

§ 1º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 2º - A **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 6º - As inscrições e provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), a partir das **09:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2022 até as 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 13 de março de 2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

§ 1º - Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da Justiça Federal da Paraíba e realizar o cadastro no portal.

§ 2º - Após o cadastro, o(a) candidato(a) deverá informar, no ato de inscrição, o curso conforme **Artigo 4º** deste edital e o horário de disponibilidade para estágio (manhã ou tarde).

§ 3º - O(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o(a) candidato(a) declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail [selecaosjpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaosjpb@universidadepatativa.com.br).

I. Somente será aceita uma única inscrição por candidato(a);

II. O e-mail declarado deve ser válido.

§ 4º - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 7º - O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail [selecaosjpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaosjpb@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições conforme artigo 6º deste edital.

§ 1º - Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação social.

§ 2º - O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(o), nos termos legais.

Art. 8º - A Justiça Federal da Paraíba e a Universidade Patativa do Assaré poderão a qualquer tempo verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e, ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado.

Art. 9º - A Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha de computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

Art. 10. - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 11. - A relação de inscritos será publicada no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no dia **14**

**de março de 2022.**

## **DO PROGRAMA DE COTAS**

Art. 12. - Nos termos do Art. 17, § 5, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

§ 1º - O (a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

§ 2º - Os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência terão a inscrição validada quando enquadrados nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

§ 3º - O(a) candidato(a) pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar através do e-mail [selecaosjpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaosjpb@universidadepatativa.com.br), durante o período de inscrições, cópia do laudo médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

§ 4º - Não sendo comprovada a situação descrita no parágrafo 2º, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

§ 5º - Às pessoas com deficiência que pretendem fazer o uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, na Lei nº 13.146, de 06/07/2015 e no Decreto nº 3.298/1999, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência que possui.

§ 6º - Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos;

I. Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, no momento da convocação.

Art. 13. - Ficam reservadas aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

§ 1º - Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) no ato da inscrição e realizarem o envio da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º - Será disponibilizado o modelo para a autodeclaração que deverá ser enviada para o e-mail [selecaosjpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaosjpb@universidadepatativa.com.br) durante o período de inscrição.

Art. 14. - Os nomes dos(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência e dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) ou pardos(as) serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

§ 1º - Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito ao programa de cotas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) candidatos(as) da lista geral de ampla concorrência.

## DA PROVA ON-LINE

Art. 15. - O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados no curso descrito no Artigo 4º.

Art. 16. - A prova on-line será disponibilizada de **00:00 às 17:00 horas do dia 16 de março de 2022.**

§ 1º - O(a) candidato(a) poderá acessar a prova on-line por meio do link <https://selecoes.estagioupa.com/login>, com seu login e senha.

§ 2º - A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

§ 3º - O caderno de questões não será disponibilizado.

§ 4º - O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos, 120 (cento e vinte) segundos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

I. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

§ 5º - A desconexão por qualquer outro motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

§ 6º - O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

§ 7º - O(a) candidato(a) que não realizar a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 8º - O processo seletivo para preencher as vagas de estágio compreenderá as seguintes fases:

I. Primeira fase: eliminatória e classificatória, constituída de prova objetiva on-line;

§ 9º - A prova objetiva on-line será composta de 20 questões, sendo 05 de língua portuguesa, 05 de noções de informática e 10 de conhecimentos específicos, baseados nos conteúdos programáticos descritos no **Anexo I** deste edital.

§ 10º - Recomendações antes do início da prova:

I. Certifique-se de estar logado pontualmente ao Portal do Candidato;

II. Acesse com os navegadores recomendados: *Google Chrome* ou *Mozilla Firefox*;

III. Verifique se o horário do seu computador está com o fuso horário de Brasília; recomenda-se que o fuso horário esteja no modo automático;

IV. Procure um local tranquilo e silencioso;

V. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

VI. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

VII. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

VIII. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

§ 11º - Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

§ 12º - Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no § 11º para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas

instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

§ 13º - Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

§ 14 - Somente será classificado o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.

§ 15º - Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- I. For mais idoso(a);
- II. Obter maior pontuação em língua portuguesa;
- III. Obter maior pontuação em conhecimentos específicos.

Art. 17. - A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata ou futura, ficando a concretização deste ato condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de dotação orçamentária, bem como à entrega de toda a documentação exigida no artigo 25 do presente edital.

## **DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

Art. 18. - O gabarito será divulgado no dia **16 de março de 2022, logo após a finalização da prova, a partir das 17 horas**, no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

§ 1º - Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente até o dia **17 de março de 2022** para o e-mail [selecaosjpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaosjpb@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para download no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

§ 2º - Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.

§ 3º - Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

§ 4º - O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

§ 5º - A decisão da banca examinadora da Universidade Patativa do Assaré será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

§ 6º - Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 19. - A publicação do resultado preliminar, gabarito oficial e respostas aos recursos serão feitas em **18 de março de 2022**.

§ 1º - O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado por meio do e-mail [selecaosjpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaosjpb@universidadepatativa.com.br), no dia **18 de março de 2022**.

§ 2º - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recurso, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

Art. 20. - O resultado final será publicado em três listas:

- I. Lista geral de ampla concorrência;
- II. Lista das pessoas com deficiência;

### III. Lista de autodeclarados(as) negros(as) ou pardos(as).

§ 1º - O resultado final será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

§ 2º - A publicação do resultado final será feita no dia **21 de março de 2022** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

Art. 21. - Do cronograma das etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições	22/02 a 13/03/2022
Relação de Inscritos	14/03/2022
Realização da Prova Objetiva	16/03/2022 (até as 17 h)
Publicação do Gabarito Preliminar	16/03/2022 (a partir das 17 h)
Recurso Contra o Gabarito Preliminar	17/03/2022
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar	18/03/2022
Recurso Contra o Resultado Preliminar	18/03/2022
Resultado Final	21/03/2022

### DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 22. - Os candidatos aprovados para o curso superior de Informática - Desenvolvimento Web serão convocados para preenchimento imediato de **03 vagas de estágio**; todos os demais aprovados no certame formarão um cadastro de reserva de estagiários e serão convocados para preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do presente Edital, observada a conveniência e oportunidade da Administração, a existência de dotação orçamentária, bem como o disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º

Art. 23. - Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizados os dados cadastrais junto à Universidade Patativa do Assaré.

§ 1º - A administração não se responsabiliza por emails enviados para a pasta de lixo eletrônico, é de responsabilidade do candidato a verificação contínua.

§ 2º - Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 3 (três) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

§ 3º - No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado(a) para entrevista.

§ 4º - O(a) candidato(a) poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

§ 5º - O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente uma vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

§ 6º - O(a) candidato(a) que for convocado(a) e não comparecer, será remanejado(a) para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado(a).

§ 7º - O candidato convocado deverá apresentar-se na sede da Justiça Federal em João Pessoa ou nas

Subseções Judiciárias, de acordo com os locais de classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data da convocação, sob pena de desclassificação.

Art. 24. - Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) convocado(a) que:

- I. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- II. Deixar de comparecer, por duas vezes, à convocação, sem motivo justificado;
- III. Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- IV. Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Justiça Federal.

Art. 25. - Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo o território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada, para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

II. Cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior (IES) à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

III. Declaração de matrícula atualizada, contendo que é aluno regularmente matriculado na IES, indicando a matrícula, curso, período e ano, bem como que há tempo mínimo remanescente de pelo menos 01 (um) ano para a respectiva conclusão.

IV. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não apresentarem todos os documentos exigidos serão considerados(as) inaptos(as) para contratação.

## **DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Art. 26. - A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º - A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o(a) candidato(a) aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

§ 2º - A contratação está sujeita às normativas da Justiça Federal da Paraíba, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

§ 3º - A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Justiça Federal da Paraíba, respeitando o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

Art. 27. - O estágio será cumprido em regime de 20 (vinte) horas semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e nos termos de compromisso firmados com o estagiário.

Art. 28. - Os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar a declaração original escrita, emitida pela Instituição de Ensino Superior à qual esteja vinculado o candidato ou comprovante original de mesma origem de que está regularmente matriculado a partir do terceiro período, bem como que há tempo mínimo remanescente de pelo menos 01 (um) ano para a respectiva conclusão.

Art. 29. - Para fins de contratação dos estudantes aprovados e classificados no certame, é necessário que as instituições de ensino superior, às quais eles estejam vinculados, tenham firmado instrumento jurídico com a Universidade Patativa do Assaré -UPA e que o referido termo de convênio esteja vigente no momento da contratação.



## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. - A aprovação no processo seletivo para o cadastro de reserva gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado(a) para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

Art. 31. - A Justiça Federal da Paraíba reserva-se ao direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

Art. 32. - O processo seletivo terá prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 33. - O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

Art. 34. - A Universidade Patativa do Assaré e a Justiça Federal da Paraíba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato(a) decorrentes de e-mail e/ou telefone não atualizados.

Art. 35. - Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado(a).

Art. 36. - As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Justiça Federal da Paraíba.

Art. 37. - As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré por meio do número (88) 3512-2450 ou pelo e-mail [selecaojpb@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaojpb@universidadepatativa.com.br).

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS:

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Gêneros textuais. Variedades linguísticas. Semântica do texto. Coesão e coerência textual. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes de palavras. Sintaxe de colocação. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Sintaxe de regência nominal e verbal (ocorrência de crase). Emprego dos sinais de pontuação.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

**1 - Fundamentos de Microinformática:** hardware e software, periféricos (entrada, saída, armazenamento), conceitos básicos de sistemas operacionais Windows XP, gerenciador de arquivos, gerenciador de impressão, configurações do ambiente de trabalho, componentes do Windows Explorer, teclas de atalho, compactação de arquivos; **2 - Ambiente Microsoft Office:** modos de utilização e conceitos de editores de texto, planilhas e apresentações; Noções básicas do Word; A área de trabalho do Word. Digitando e editando; Digitando e revisando; Localizando e substituindo; Auto correção e auto texto; Ferramentas de edição e revisão. Formatando o texto; formatando caracteres de texto; Formatando parágrafos; Formatando e classificando listas; Formatação automática e estilos; Modelos de documentos. Criando o layout da página; Configurar página: margens, numeração e outros itens; Trabalhando com tabelas; Formulários; Posicionando texto e elementos gráficos emoldurados; Importando e criando elementos gráficos. Organizando documentos e criando tópicos; Notas de rodapé e notas de fim; Referências cruzadas, legendas e indicadores; Índices.

Gerenciamento de arquivos; Abrindo, salvando e protegendo documentos; Localizando e gerenciando documentos; Imprimindo. Excel: Noções básicas do Excel – Gerenciando arquivos de pastas de trabalho; Trabalhando com pastas de trabalho; Criando fórmulas e vínculos; Formatando uma planilha; Criando objetos gráficos em planilhas e gráficos; Imprimindo. Criando gráficos a partir de dados da planilha; Criando um gráfico; Trabalhando com tipos de gráficos e autoformatação; Alterando dados em um gráfico; Formatando gráficos; **3 – Conceitos e modos de operação associados à Internet e Intranet:** ferramentas e aplicativos de navegação navegadores e configurações de rede do desktop.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

### □ INFORMÁTICA - DESENVOLVIMENTO WEB:

Padrões web (*Webstandards*); Conhecimento de HTML, CSS, JavaScript, Python, AJAX; Noções de usabilidade e acessibilidade; Conhecimento em softwares de criação e manipulação de imagens; Noções de arquitetura da informação. Banco de Dados, SQL, Linguagem Programação JAVA, Padrões MVC, DAO.

### INFORMÁTICA - REDES E SUPORTE:

**1 - Fundamentos de Computação:** Organização e arquitetura de computadores. Sistemas de entrada e saída. Sistemas de numeração e codificação. Aritmética computacional. **2 - Noções de segurança da informação:** políticas e procedimentos de segurança. **3 – Redes:** modelo OSI, protocolo TCP/IP, VDP, endereçamento IP, roteamento, máscaras de sub-rede TCP/IP, UDP, IPv6, serviços de aplicação de rede: DNS, FTP, NFS, TELNET, SMTP, WWW, SNMP, DHCP, HTTP, HTTPS, H323. Arquitetura de redes: evolução das arquiteturas, topologias, comunicação de dados, redes e conectividade. Tecnologias de rede local Ethernet/Fast, Ethernet/Gigabit, Ethernet, fibras ópticas, redes sem fio (wireless). Equipamentos de redes: configuração, repetidores, hubs, pontes, switches, roteadores e gateways. Sistemas ativos de segurança de redes: firewall, proxy, DMZ, chaves públicas, criptografia e controle de roteamento. Gerência de redes: conceitos básicos, configuração, arquitetura cliente-servidor, administração de usuários, administração de: servidores de impressão, arquivos, comunicação, DNS, Web e *E-mail*. Sistemas Operacionais de rede: Windows Server e Linux, conceitos e administração.

ALBERTINO PIERRE DA COSTA

**Diretor da Secretaria Administrativa**

PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 21/02/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2591981** e o código CRC **4C24F4EE**.

